



CÂMARA MUNICIPAL
DE VASSOURAS
06 JUN. 2008
PROTOCOLO
Nº

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº 366/2008

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO
PROCEDER MARCAÇÃO, POR TELEFONE, DE
CONSULTAS OU EXAMES A TODAS AS PESSOAS
COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A
60(SESSENTA) ANOS.

Art. 1º - Os postos municipais de saúde e hospitais conveniados com o SUS deverão viabilizar o atendimento prioritário, via telefone, promovendo a marcação de consultas e exames a todas as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º - A marcação de consultas ou exames para idosos, previamente cadastrados, deverá ser feita na respectiva unidade de posto de saúde mais próximo ao local de sua residência.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde criará um serviço de 0800 para atendimento exclusivo dos idosos.

§ 1º - O cadastramento dos idosos deverá ser iniciado 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento próximo ao local onde reside o idoso, este será redirecionado à unidade de saúde com condições de atendê-lo.

Art. 3º - A prioridade estabelecida nesta Lei deverá ser amplamente divulgada nos postos de saúde municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 06 de junho de 2008

Elias Gonzaga dos Santos Filho
 Vereador